LEI MUNICIPAL Nº 482/2013
Data: 31 de outubro 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial de dotação, de acordo com art. 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementação:

12.00 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
12.01 Departamento de Esporte
278120018.2060 Convênios Esporte e Juventude
33350Transferência à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos (565) DR 10000..... .....R$ 150,00

278120018.2194 Convênios Esporte e Juventude com Beira Rio Esporte Clube
33350Transferência à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos (565) DR 1000.....R$ 4.650,00

278120018.2195 Convênios Esporte e Juventude com o Farol Esporte Clube de Itapoá
33350Transferência à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos (565) DR 1000.....R$ 4.650,00

278120018.2196 Convênios Esporte e Juventude com o Marumbi Futebol Clube
33350Transferência à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos (565) DR 1000.....R$ 4.650,00

Total.....R$ 14.100,00

Anulação:

12.00 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
12.01 Departamento de Esporte
278120018.2188 Construção de Arquibancadas no Campo do Itapema do Norte
34490 Aplicações Diretas (342) DR 10000.....R$ 14.100,00

Parágrafo único – As entidades beneficiadas com as suplementações supra mencionadas que firmarem convênio, devem prestar contas dos recursos utilizados, de acordo com a Instrução Normativa nº 16/94 do Tribunal de Contas.

Art. 2º. Fica igualmente autorizada a inclusão do crédito adicional especial, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de outubro de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL